



OF/SGM/359/2023

Caxias do Sul, 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei Complementar, que prorroga o prazo de validade estabelecido nas Leis Complementares nºs 435, 436 e 437 datadas de 23 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 15:53
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambrós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar em anexo, que prorroga prazo de validade das Parcelas Autônomas Especiais, instituídas pelas Leis Complementares n.º 435, 436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.

As mencionadas Leis Complementares instituíram parcela autônoma de natureza remuneratória e caráter temporário, aos servidores municipais detentores de cargos e emprego público de Médico, Eletricista, Fiscal, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Secretário de Escola, da Administração Direta de nosso Município. A vigência dessas Parcelas Autônomas ficou condicionada à edição de lei municipal de reestruturação administrativa, entretanto não há no momento a referida lei, demandando o envio deste Projeto de Lei Complementar.

Na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 17 de novembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2023 às 15:53

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 17/11/2023 15:58

Disponibilizado em 17/Novembro/2023

Comissões: CCJL-17/11/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1269.36.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1269.36.2023.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 33/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Prorroga o prazo de validade estabelecido nas Leis Complementares nºs 435, 436 e 437 datadas de 23 de agosto de 2013.

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2024, os prazos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 435, de 23 de agosto de 2013; art. 3º da Lei Complementar nº 436, de 23 de agosto de 2013 e art. 9º da Lei Complementar nº 437, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º O constante da presente Lei Complementar integrará a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual do Setor Público para os Exercícios de 2022 a 2025), e a Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2023 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024), no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2024.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL